



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE
ENGENHARIA D.E. Nº 174/2022 -
DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 27/10/2022,
ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA
NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A
EMPRESA GHS ARTEX CONSTRUÇÕES
SERVIÇOS E REFORMAS EIRELI.**

LOTE: 03

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Planejamento e Projetos, **CARLOS ALBERTO SPIES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **GHS ARTEX CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS EIRELI**, estabelecida no Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 09, Torre 1000, Sala 512, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.765-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.825.261/0001-90, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LEANDRO PIRES BENEVENUTO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Paracambi/RJ, conforme ato constitutivo: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [93908946](#) p.20), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [180737044](#)), o Voto do Senhor Diretor de Planejamento e Projetos (Doc. SEI/GDF nº [181561812](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [181714543](#)), constantes do Processo SEI/GDF nº [00112-00006086/2022-68](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303, de 2016, e demais normas aplicáveis, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo é a convalidação de atos praticados, a reabertura do prazo de execução, o acréscimo e a supressão financeira do **Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia D.E. nº 174/2022 - DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [94725324](#)).

1.1.1. Convalidam-se os atos praticados no período de **11/09/2025** até a formalização do presente Termo Aditivo.

1.1.2. Reabre-se o prazo de execução do Contrato por mais **112 (cento e doze) dias corridos**, deduzindo-se o período convalidado, passando o seu término para **31/12/2025**.

1.1.3. Acrescenta-se ao Contrato o valor de **R\$ 83.962,70 (oitenta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos)**, correspondente à aproximadamente **1,68% (um vírgula**

sessenta e oito por cento) do seu valor atualizado.

1.1.4. Suprime-se do Contrato o valor de **R\$ 104.800,02 (cento e quatro mil e oitocentos reais e dois centavos)**, correspondente à aproximadamente **2,09% (dois vírgula zero nove por cento)** do seu valor atualizado.

1.1.5. Após o presente ajuste, o valor do Contrato passará de **R\$ 5.056.300,49 (cinco milhões, cinquenta e seis mil e trezentos reais e quarenta e nove centavos)** para **R\$ 5.035.463,17 (cinco milhões, trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dezessete centavos)**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA**

2.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

4.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO SPIES

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

GHS ARTEX CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS EIRELI

LEANDRO PIRES BENEVENUTO



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO PIRES BENEVENUTO, Usuário Externo**, em 25/09/2025, às 12:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3, Diretor(a) de Planejamento e Projetos**, em 25/09/2025, às 15:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 25/09/2025, às 16:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **182433052** código CRC= **796F26D4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00006086/2022-68

Doc. SEI/GDF 182433052

Criado por [francileide.pereira](#), versão 11 por [solange.correa](#) em 25/09/2025 09:58:41.